

Regulamento da Copa do Mundo

A Fundação Educacional 31 de Março, Instituição responsável pela Copa do Mundo de Ponta Grossa, preocupada em estabelecer as condições ideais para a Confraternização das Nacionalidades participantes ao evento e propiciar às novas gerações a oportunidade de conhecimento da cultura, das tradições, do civismo, da desportividade e do espírito do povo representado na Copa, Resolve:

Art. 1.º — A Seleção inscrita na Copa do Mundo de Ponta Grossa deverá participar em todos os eventos programados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único — A dispensa da Seleção em um ou mais eventos programados somente será possível depois de um cuidadoso estudo pela Comissão Organizadora.

Art. 2.º — A programação prevista para a Copa, em todos os seus eventos, deverá ser observada rigorosamente, para que

a sua realização e o seu desdobramento alcance o sentido educativo desejado.

Art. 3.º — A realização de mais uma edição da Copa do Mundo de Ponta Grossa deverá definir as possibilidades de participação de cada nacionalidade, radicada na região dos Campos Gerais, para que a mesma não se apresente modestamente nessa expressiva festa das nacionalidades.

Art. 4.º Convém lembrar mais uma vez que a Copa do Mundo de Ponta Grossa tem como ideais a Confraternização e a formação das novas gerações, usando o esporte como instrumento para esses fins.

Art. 5.º — A qualidade da participação de uma Seleção ou de um desportista, na Copa do Mundo de Ponta Grossa será condição para inscrição na Copa seguinte.

Antonio José França Satyro
Presidente